



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, inscrito no CNPJ: **11.362.779/0001-01**, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro Camutanga - PE, representado neste ato por sua Prefeita a Srª. **Talita Cardoso Fonseca**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, nº 10 – Centro – Camutanga – PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, torna do conhecimento dos interessados que, mediante o presente vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE ABERTURA

1.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05 de setembro de 2023 a 27 de setembro 2023**, na Av. Getúlio Vargas, nº. 240, centro, Camutanga/PE, no horário das 07:00 às 12 horas. No dia 27 de setembro de 2023 serão recebidos os envelopes dos interessados até às 10:00h.

1.2 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período de **05 de setembro de 2023 a 27 de setembro 2023**, para o e-mail licitacoescamutanga@outlook.com.

1.3 A sessão de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda ocorrerá no dia **27 de setembro de 2023 às 10:00h**, podendo ser acompanhada pelos interessados.

1.4. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com, no site do Município: www.camutanga.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro Camutanga - PE, das 08h às 13h.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se juridicamente nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 11.326/06 e nº 11.947/09, no Decreto 7.775/2012 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020 e ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

3. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE	Kg	200	R\$ 4,53	R\$ 905,20
02	BETERRABA	Kg	100	R\$ 4,87	R\$ 486,60
03	CEBOLA	Kg	800	R\$ 4,56	R\$ 3.649,60
04	CEBOLINHA	kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
05	CENOURA	Kg	800	R\$ 4,80	R\$ 3.843,20
06	CHUCHU	Kg	600	R\$ 5,08	R\$ 3.049,20
07	COENTRO	Kg	400	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
08	COUVE FOLHA	Kg	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
09	PIMENTÃO	Kg	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,80
10	REPOLHO	Kg	100	R\$ 4,38	R\$ 438,40
11	TOMATE	Kg	800	R\$ 6,13	R\$ 4.905,60
12	BATATA DOCE	Kg	4.000	R\$ 4,09	R\$ 16.344,00
13	INHAME	Kg	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.940,00
14	MACAXEIRA	Kg	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.860,00
15	ABACATE	Kg	100	R\$ 5,70	R\$ 570,20
16	BANANA PACOVAN	Kg	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.670,00
17	COCO SECO	Kg	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
18	LARANJA	Kg	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
19	MAMÃO	Kg	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,80
20	MANGA	Kg	200	R\$ 5,34	R\$ 1.067,60
21	MARACUJÁ	Kg	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,80
22	FEIJÃO VERDE	Kg	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
23	JERIMUM	Kg	600	R\$ 4,12	R\$ 2.474,40
24	MILHO VERDE	Kg	1.800	R\$ 3,68	R\$ 6.619,50
VALOR TOTAL					R\$ 120.105,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §4º)

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. O credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, a quem cabe a análise e julgamento dos documentos e das propostas apresentadas, podendo ainda empreender diligências, em qualquer fase do processo.

5. FONTE DE RECURSO



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público são oriundos do FNDE, através da rubrica orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.013 – Fundo Municipal de Educação de Camutanga

12.122.0003.2027 – Manutenção de Programa de Alimentação Escolar (Recursos Próprios)

12.361.0003.2101 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30 – Material Escolar

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

6.1. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. O documento poderá ser encaminhado via e-mail (licitacoescamutanga@outlook.com), entregue pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE. Em todos os casos, a manifestação deve ser encaminhada e/ou entregue e/ou protocolada no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, I, II e III da Resolução FNDE nº 06/2020.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Na data, horário e local determinados neste Edital, os participantes deverão entregar os **documentos de habilitação e o projeto de vendas**, exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações na sua parte externa:

8.1.1 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DENOMINAÇÃO:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

8.1.2 ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DENOMINAÇÃO:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

8.2. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



em órgão de imprensa oficial. O Proponente também poderá autenticar os documentos junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.3. As autenticações serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, desde a data de publicação do edital até as **10:00 horas do dia 27/09/2023, data e horário do encerramento do credenciamento**

8.3.1. A Comissão Permanente de Licitação, não procederá a autenticações de documentos após a data e horário previstos acima.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

9.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10. DO PROJETO DE VENDAS – ENVELOPE 2

10.1. O PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelos no anexo III) deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação da proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**;
- b. **Para grupos formais**, o projeto deve conter o CNPJ e a DAP Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;
- c. **Para grupos informais**: nome, número de CPF, número da DAP física de cada agricultor familiar, assinaturas de todos os agricultores participantes e relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- d. **Para o fornecedor individual**: nome, CPF, número da DAP física e assinatura;
- e. Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- f. Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- g. Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- h. **Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- i. O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)/DAP /Ano/ Entidade Executora;
- j. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- k. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal/ procurador legalmente estabelecido.

10.2. O resultado do julgamento da habilitação e do projeto de venda será comunicado através de publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município de Camutanga/PE, o qual pode ser consultado através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.



10.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e/ou Projeto de venda, a Comissão Permanente de Licitação concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

11.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

11.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

11.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

11.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto no inciso I, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 11.5, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 11.5 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 11.1, 11.2 e 11.3.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O(s) fornecedor(es) classificados ao credenciamento deverá(ão) apresentar amostra do(s) produto(s) por ele (s) indicado(s), em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. A amostra destina-se a avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

12.2. As amostras deverão ser entregues em até **02 (dois) dias**, contadas da comunicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sita na Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga – PE – CEP 55845-000, no horário das 08:00 às 12 horas.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, implicando o não credenciamento do item e/ou da proposta, conforme o caso.

12.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Camutanga com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

12.5. A Nutricionista emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado.

12.6. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>).

12.7. Após a publicação do resultado da análise das amostras, o proponente deverá comparecer em até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

12.8. A Secretaria de Educação poderá realizar diligência na área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar sempre que achar necessário.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



13.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente** ou de acordo com a necessidade do município.

13.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria de Educação situada na Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga, no horário de 07h às 12h.

13.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.4.1. O contratado deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

13.4.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros aspectos pertinentes;

13.4.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo contratado;

13.4.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.5. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento.

13.5.1. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando o fornecedor sujeito a substituir o produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

14.1. Selecionados os grupos de agricultores familiares que satisfaçam os requisitos de credenciamento, o resultado do julgamento será divulgado nos Diário Oficial do Município e no mural afixado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Camutanga.

14.2. A vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

16.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

16.3. Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou por autoridade superior.

16.7. A participação do interessado neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Qualquer participante poderá entrar com recurso em até 02 (dois) dias após o julgamento do presente chamamento público. As razões recursais e as respectivas contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacoescamutanga@outlook.com), entregues pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação ou protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do interessado a escolha do meio para envio. O encaminhamento via e-mail e/ou entrega pessoal e/ou protocolo deve ser realizado no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

16.9. Caso haja divergência entre o edital e a RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, prevalecerá o conteúdo desta.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camutanga.



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



Camutanga/PE, 01 de setembro de 2023.

Isaias Gomes de Araújo Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e alterações**, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os pedidos para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar se justificam tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.2 Os quantitativos solicitados visam suprir às necessidades do Ensino Fundamental I e II que atende aproximadamente 09 escolas, 1.050 alunos.

2.3 – O Pré Escolar Educação Infantil atende aproximadamente 08 escolas, 220 crianças.

2.4 O EJA – Educação de Jovens e Adultos atende cerca 100 alunos.

2.5 A Creche é composta por aproximadamente 130 alunos, em sua própria sede, onde são ofertadas quatro refeições durante o dia, sendo elas o desjejum, o almoço, o lanche I e o lanche II..

3 - PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto ao Banco de Preço no endereço eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), Ceasa Pernambuco no endereço eletrônico (<https://www.ceasape.org.br/cotacao>), e em pesquisa de mercado em anexo, conforme **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §1º.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, relação de produtos, unidade, quantidade total, preço de aquisição unitário e total.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE	Kg	200	R\$ 4,53	R\$ 905,20
02	BETERRABA	Kg	100	R\$ 4,87	R\$ 486,60
03	CEBOLA	Kg	800	R\$ 4,56	R\$ 3.649,60
04	CEBOLINHA	kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
05	CENOURA	Kg	800	R\$ 4,80	R\$ 3.843,20
06	CHUCHU	Kg	600	R\$ 5,08	R\$ 3.049,20
07	COENTRO	Kg	400	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
08	COUVE FOLHA	Kg	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
09	PIMENTÃO	Kg	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,80
10	REPOLHO	Kg	100	R\$ 4,38	R\$ 438,40
11	TOMATE	Kg	800	R\$ 6,13	R\$ 4.905,60
12	BATATA DOCE	Kg	4.000	R\$ 4,09	R\$ 16.344,00
13	INHAME	Kg	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.940,00
14	MACAXEIRA	Kg	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.860,00
15	ABACATE	Kg	100	R\$ 5,70	R\$ 570,20
16	BANANA PACOVAN	Kg	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.670,00
17	COCO SECO	Kg	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
18	LARANJA	Kg	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
19	MAMÃO	Kg	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,80
20	MANGA	Kg	200	R\$ 5,34	R\$ 1.067,60
21	MARACUJÁ	Kg	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,80
22	FEIJÃO VERDE	Kg	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
23	JERIMUM	Kg	600	R\$ 4,12	R\$ 2.474,40
24	MILHO VERDE	Kg	1.800	R\$ 3,68	R\$ 6.619,50
VALOR TOTAL					R\$ 120.105,40

4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O Município de Camutanga, através da efetiva aquisição ora solicitada, cumprirá um percentual superior a 30% do valor repassado pelo FNDE ao PNAE.

5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Dos gêneros alimentícios solicitados, deverão ser entregues 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. Exceto aqueles itens que por motivo de sazonalidade não apresentam amostras no momento.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até **02(dois) dias**, contadas da comunicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 As amostras deverão ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria de Educação, situada na Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga no horário de 07h às 12h.

5.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, implicando o não credenciamento do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Camutanga com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

6. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga - PE.

6.2 O horário de entrega dos gêneros alimentícios no prédio da Secretaria, deverá ser de 2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 11:00hs e 14:00 hs as 17:00 hs, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios solicitado nos pedidos

6.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios será de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



- 8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- 8.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato até 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura. Ou pela entrega total dos produtos, aquilo que ocorrer primeiro.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo de fiscal de Contrato designado pela autoridade competente, do Secretário Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nutricionista ou outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

10.2 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valmir Correia Vieira
Secretário

Janecléssia Andrade de Albuquerque
Nutricionista
CRN6 16143



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ANEXO II – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, inscrito no CNPJ: **11.362.779/0001-01**, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro Camutanga - PE, representado neste ato por sua Prefeita a Sr^a. Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, nº 10 – Centro – Camutanga – PE, portadora da carteira de identidade de nº 9.383.815 SDS/PE e inscrita no CPF/MF 026.682.864-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato, representado por seu Secretário, o **Sr. Valmir Correia Vieira**, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 5.415.738 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.326.494-45, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro de Souza, nº 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. __ n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **valor total de R\$.....** (.....).



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE	Kg	200	R\$ 4,53	R\$ 905,20
02	BETERRABA	Kg	100	R\$ 4,87	R\$ 486,60
03	CEBOLA	Kg	800	R\$ 4,56	R\$ 3.649,60
04	CEBOLINHA	kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
05	CENOURA	Kg	800	R\$ 4,80	R\$ 3.843,20
06	CHUCHU	Kg	600	R\$ 5,08	R\$ 3.049,20
07	COENTRO	Kg	400	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
08	COUVE FOLHA	Kg	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
09	PIMENTÃO	Kg	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,80
10	REPOLHO	Kg	100	R\$ 4,38	R\$ 438,40
11	TOMATE	Kg	800	R\$ 6,13	R\$ 4.905,60
12	BATATA DOCE	Kg	4.000	R\$ 4,09	R\$ 16.344,00
13	INHAME	Kg	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.940,00
14	MACAXEIRA	Kg	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.860,00
15	ABACATE	Kg	100	R\$ 5,70	R\$ 570,20
16	BANANA PACOVAN	Kg	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.670,00
17	COCO SECO	Kg	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
18	LARANJA	Kg	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
19	MAMÃO	Kg	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,80
20	MANGA	Kg	200	R\$ 5,34	R\$ 1.067,60
21	MARACUJÁ	Kg	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,80
22	FEIJÃO VERDE	Kg	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
23	JERIMUM	Kg	600	R\$ 4,12	R\$ 2.474,40
24	MILHO VERDE	Kg	1.800	R\$ 3,68	R\$ 6.619,50
VALOR TOTAL					R\$ 120.105,40

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



02 – Poder Executivo

02.013 – Fundo Municipal de Educação de Camutanga

12.122.0003.2027 – Manutenção de Programa de Alimentação Escolar (Recursos Próprios)

12.361.0003.2101 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30 – Material Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

I - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacoesacamutanga@outlook.com), entregues pessoalmente ao responsável pela fiscalização do contrato ou protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do interessado a escolha do meio para envio. O encaminhamento via e-mail e/ou entrega pessoal e/ou protocolo deve ser realizado no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos descritos na tabela constante da (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2023. Aquilo que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: Admite-se a renovação contratual, em caso de existência de saldo de itens, com indicação de dotação orçamentária para o exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



É competente o Foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camutanga, ____ de _____ de 2023.

Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Talita Cardozo Fonseca
- Prefeita -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9.Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço		5.DDD/Fone			
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correira S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2.CPF				
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP		
6.E-mail (quando houver)			7.Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10.E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município		
4.Endereço					5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do projeto		
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.ValorTotal por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as)Fornecedores(as)do Grupo Informal	Assinatura



Secretaria de Educação

CNPJ: 41.260.379/0001-56
Av Moisés Correia S/N
Camutanga - PE, 55,930-000
www.camutanga.pe.gov.br



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A)INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da ContaCorrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		